

São Paulo, 05 de abril de 2016.

Aos

**Senhores Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo - FII**

**Ref.:** Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo - FII.

Prezados Senhores Cotistas,

A **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.126.204/0001-43 (“**Fundo**”), nos termos do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**ICVM 472**”), vem por meio desta convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 26 de abril de 2016, às 16:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Chedid Jafet, 222 - 3º andar, Bloco B, CEP 04551-065, a fim de examinar, discutir e votar acerca de:

- (a) Em pauta ordinária, das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015; e
- (b) Em pauta extraordinária, da decisão de não proposição de ação judicial em face do locatário e respectivo fiador do imóvel localizado à Travessa 7 de Setembro, 140, bairro Campina, Belém/PA, objetivando a cobrança de valores devidos à título de aluguéis e demais taxas de ocupação em atraso, em razão dos custos estimados de proposição da referida ação judicial serem superiores aos referidos valores inadimplidos pelo locatário.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da ICVM 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia



autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

**Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Instituição Administradora do

**Fundo de Investimento Imobiliário Brasil Varejo**